



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0021/2006.

"Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmo. Sr. Sebastião Leandro de Moraes".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmo. Sr. **Sebastião Leandro de Moraes.**

Art. 2º- As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do Título mencionado no art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara.

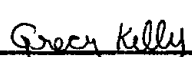
Art. 3º- A entrega do Título, dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

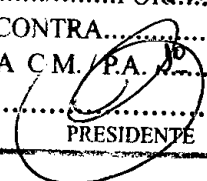
Art. 4º- Este Projeto de Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2006.


Edson Oliveira Santos
Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 191
Em 10.04 de 2006
 Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1459º
DE 1º / 09 / 06 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / P.A. Nº / 09 / 06
 PRESIDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

PARECER N. 13/2006 de 20/04/2006.

REFERÊNCIA: Projetos de Decreto Legislativo: n.ºs 001, 002 e 003/2006.
AUTORIA: Vereador Edson Oliveira Santos;

PROTOCOLO CÂMARA N.º: 190, 191 e 192/2006.

1 - HISTÓRICO.

1.1 - A Presidência da Câmara de Vereadores de Paulo Afonso submete a apreciação desta Assessoria Jurídica os Projetos de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria do Sr. Vereador Edson Oliveira Santos, que tratam da concessão de Título de Cidadão Pauloafonsino, respectivamente, aos Srs. NIVANILDO FIRMINO LIMA, SEBASTIÃO LEANDRO DE MORAIS e JOFRE CALDAS DE OLIVEIRA.

Referidas proposições observam, praticamente, a mesma redação mas não estão acompanhadas de suas respectivas justificações nem das biografias pormenorizadas exigidas pelo Art. 137 do Regimento Interno da Câmara.

1.2 - A apreciação desta Assessoria em relação aos aludidos Projetos de Decreto Legislativo enfocará apenas os aspectos de legalidade, constitucionalidade e regimentabilidade.

2 - ANÁLISE.

2.1 - No caso dos Projetos de Decreto Legislativo em análise, esta Assessoria entende que os mesmo estão amparados pelo texto constitucional. Diz o Art. 35. de nossa Lei Maior, que:

Art. 35. - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as atribuições, dentre outras:

XVI - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

Importante notar que o assunto está muito bem colocado no Regimento Interno da Câmara, ao abordar a concessão **DAS HONRARIAS**:

Art. 135 - A Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, votado em 02 (dois) turnos e aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros poderá conferir título de Cidadão de Paulo Afonso ou outra honraria que vier a ser criada por Lei.

Art. 136 - As honrarias só poderão ser concedidas a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País e comprovadamente merecedoras por relevantes serviços prestados ao Município:

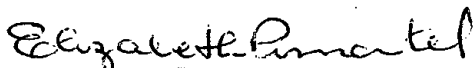
Parágrafo Único - É vedada a concessão de honrarias a pessoas no exercício de mandato eletivo ou em cargos executivos.

Art. 137 - O Projeto de Decreto Legislativo deverá ser acompanhado de pormenorizada biografia da pessoa que se deseja homenagear e de relação circunstanciada dos trabalhos ou serviços prestados.

Assim sendo, não há de se negar que os Projetos de Decreto Legislativo em análise são todos, perfeitamente constitucionais, faltando, apenas, as biografias exigidas no Art. 137, do Regimento Interno, cuja omissão poderá ser suprida oportunamente.

É o nosso parecer.

Paulo Afonso, 22 de abril de 2006.



Elizabeth Pimentel
Assessora

Sebastião Leandro de Moraes, natural de Monteiro – PB, nascido no dia 03/01/1942, filho de José Leandro de Moraes e Dercila Cordeiro de Moraes.

Chegou a Paulo Afonso – BA em 1949. Enquanto adolescente serviu o exército. Aos 33 anos tornou-se agente dos Correios.

Quando se casou em 1968, pediu dispensa dos Correios e iniciou no ramo das vendas, no qual atua até hoje, gerenciando negócios e empregando cerca de 180 funcionários.